

RETA CONVENCIONAL

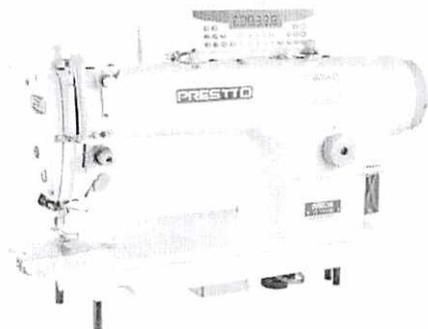


- Lubrificação automática
- MOTOR DIRECT DRIVE (direto no eixo) com parada de agulha
- Corte de linha automático
- Lâmpada de led
- Mesa e estante com regulagem de altura

PRESTITO

Especificações	TT-8180-MD	TT-8180-HD
Velocidade	5.500 RPM	5.500 RPM
Tamanho do ponto	5.0 mm	7.0 mm
Altura do calcador	5 a 15 mm	5 a 15 mm
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
Laçadeira	pequena	pequena

RETA ELETRÔNICA



- Lubrificação automática
- MOTOR DIRECT DRIVE (direto no eixo) com parada de agulha
- Acionamento de calcador automático
- Retrocesso automático
- Pannel de programação
- Corte de linha automático
- Mesa e estante com regulagem de altura

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.
CNPJ: 72.332.984/0001-19

PRESTITO

Especificações	TT-7100-MD4	TT-7100-HD4
Velocidade	5.500 rpm	5.500 rpm
Tamanho do ponto	5.0 mm	7.0 mm
Altura do calcador	5.0 a 15 mm	5.0 a 15 mm
Percurso do estica fio	30.7 mm	33.8 mm
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
Laçadeira	pequena	pequena
motor	Servo eletrônico	Servo eletrônico

PESPONTEIRA BARRA FIXA



- Lubrificação automática
- Para tecidos, leves, médios e pesados
- Mesa e estante com regulagem de altura
- Lançadeira pequena e grande

PRESTITO

Especificações	TT-872	TT-842
Velocidade	4.000 RPM	4.000 RPM
Tamanho do ponto	7.0 mm	5.0 mm
Altura do calcador	5 a 14 mm	5 a 14 mm
bitolas	1/4, 3/16, 1/8	1/4, 3/16, 1/8
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
Lançadeira	Grande	Pequena
motor	110/220V – 550W	110/220V – 550W

PESPONTEIRA BARRA ALTERNADA



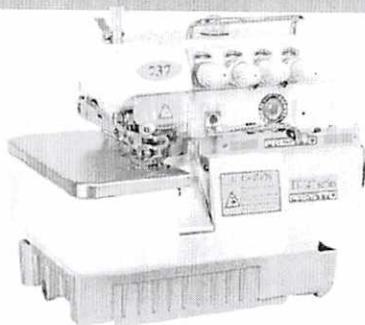
- Lubrificação automática
- Para tecidos, leves, médios e pesados
- Mesa e estante com regulagem de altura
- Lançadeira pequena e grande
- Barras alternadas para desligamento de agulhas para cantos de bolsos

PRESTITO

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.
CNPJ: 2.332.984/0001-19

Especificações	TT-875	TT-845
Velocidade	4.000 RPM	4.000 RPM
Tamanho do ponto	7.0mm	5.0 mm
Altura do calcador	5 a 14 mm	5 a 14 mm
bitolas	1/4, 3/16, 1/8	1/4, 3/16, 1/8
Lançadeira	Grande	Pequena
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
motor	110/220V – 550W	110/220V – 550W

OVERLOQUE



- Lubrificação automática
- Alta produtividade
- Mesa e estante com regulagem de altura

PRESTTO

Especificações	TT-737	TT-747
Velocidade	6000 RPM	6000 RPM
Qtde de fios	3	4
Tamanho do ponto	4.0 mm	4.0 mm
Altura do calcador	6.0 mm	6.0 mm
Qtde de agulhas	1	2
Motor	110/220V - 550W	110/220V - 550W

INTERLOQUE



- Lubrificação automática
- Alta produtividade
- Mesa e estante com regulagem de altura

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.
CNPJ: 72.332.984/0001-19

PRESTTO

Especificações	TT-757	TT-757H
Velocidade	6000 RPM	6000 RPM
Tamanho do ponto	5.0 mm	5.0 mm
Bitola	35	56 -JEANS
Altura do calcador	6.0 mm	6.0 mm
Qtde de agulhas	2	2
Motor	110/220V - 550W	110/220V - 550W

Vend: MAURICI MORATELLI - 1204 Oper: BEATRIZ FOGAÇA - 6

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Dados Adicionais

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
 () T. Preço n.º _____
 () Concorrência n.º _____
 (x) Pregão Presencial 022-2013
 (x) Contrato n.º 066-2013
 () Aditivo n.º _____
 () Inelegibilidade _____
 () Despeça _____
 Data 16/05/2013

 Chefe do Dpto.

Item	Descrição dos Produtos	Obs Fiscais	NCM	CSOSN	CFOP	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Base ICMS	Vlr ICMS	Vlr IPI	Atiquitas ICMS IPI
2148/1	MAQ COST INTERLOQUE MEDIA PRESTO Ref: TT757 MAQUINA DE COSTURA TIPO INTERLOQUE, 5 FIOS, 02 AGULHAS, LUBRIFICACAO AUTOMATICA, VELOCIDADE MINIMA DE 5 500 RPM, ALTURA DO CALCADOR DE ATE 6 0 MM, TAMANHO DO PONTO DE ATE 3 6 MM, MOTOR DE 550W, COMPLETA COM MESA E ACESSORIOS		84522929	101	5102	UN	1.000	1.480,0000	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0
2137/1	MAQ COST ESPONTO ALTERNADA LANÇ GRANDE PRESTO Ref: TT875 N° Série: 120602646 MAQUINA DE COSTURA, TIPO PESONTADEIRA, 02 AGULHAS, 4 FIOS, 02 AGULHAS, 5 FIOS, 02 AGULHAS, LUBRIFICACAO SEMI AUTOM, ALTURA DO PONTO DE ATE 4 0 MM, ALTURA DO CALCADOR DE ATE 13 0 MM, DISTANCIA ENTRE AS AGULHAS DE 6 4 MM, MOTOR DE 550W, COMPLETA COM MESA E ACESSORIOS		84522929	101	5102	UN	1.000	3.150,0000	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0
2380/1	MAQ COST RETA DIRECT DRIVE COM TRIMER PRESTO Ref: Fab 118180md N° Série: 120602643, 120602633, 120602637, 120602628 MAQUINA DE COSTURA, TIPO COSTURA RETA, 01 AGULHA, MOTOR COM ACIONAMENTO DIRETO SEM CORREIA, PARADA DE AGULHA AUTOMATICA, VELOCIDADE MINIMA DE 5 000 RPM, ALTURA DO CALCADOR DA ATE 13 0 MM, MOTOR 550W, COMPLETA COM MESA E ACESSORIOS		84522120	101	5102	UN	4.000	1.580,0000	6.320,00	0,00	0,00	0,00	0

Quantidade	0	Especie		Marca		Numero		Peso Bruto	0,00	Peso Liquido	0,00
Endereço	Município		UF	Inscrição Estadual							
Nome/Razão Social	1 - Dest/Rem	Código ANTT	Placa do Veiculo	UF	C.N.P.J./C.P.F.						
Valor do ICMS	0,00	Base de Cálculo do ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Total da Nota	10.950,00	Valor do Frete	0,00
Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00						
Valor Total dos Produtos	10.950,00										

Nome/Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		Endereço	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS		Município	PLANALTO	UF	PR	Fone/Fax		Inscrição Estadual		CEP	85.750-000	Data da Entrada / Saída	16/05/2013	Data de Emissão	16/05/2013
Destinatário/Remetente																			
Nome/Razão Social																			
Endereço																			
Município																			
UF																			
PR																			
Fone/Fax																			
Inscrição Estadual																			
4101325160																			
Natureza da Operação																			
100 VENDAS A PRAZO																			
Inscrição Estadual																			
72.332.984/0001-19																			

MAQFIO
 AVENIDA BRASIL, 7356
 BAIRRO CENTRO
 CASCAVEL - PR
 CEP 85.810-000
 (45) 3223-4497

M C MORATELLI E MORATELLI LTDA

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída

Nº 000.001.905

Série 1 Folha 1 de 1

Chave de acesso: 41130572332984000119550010000019051000016670

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Setax Autorizadora.

Protocolo de autorização de uso: 141130069127887 16/05/2013 08:56:09

CNPJ: 72.332.984/0001-19

Recebemos de: MAQFIO Os produtos constantes na NF indicada ao lado. Emitida em 16/05/2013 no valor de R\$ 10.950,00	Identificação e assinatura do receptor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 470	NF-e Nº: 000.001.905	Série: 001
Data de Recebimento:			



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de abril de 2013

DE: Oldemar Ceconi - Secretaria de Indústria e Comércio

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	04	UN	1.650,000	6.600,00
02	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	01	UN	3.230,00	3.230,00
03	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	01	UN	1.550,00	1.550,00
TOTAL					11.380,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais).

Cordialmente,

OLDEMAR CECONI

Secretária de Indústria e Comércio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de abril de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.

11/1/81

MEMORANDUM

DATE

TO : DIRECTOR, FBI

FROM : SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de abril de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 17/04/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 19 de abril de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

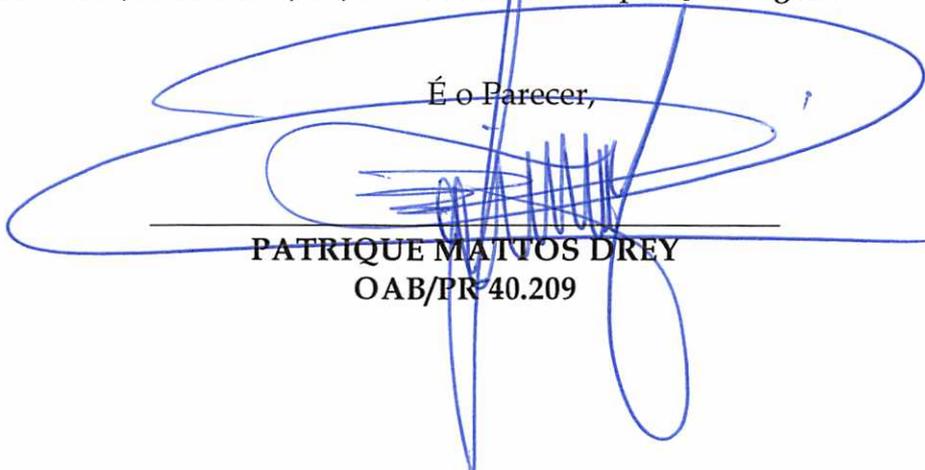
De acordo com a informação contida no ofício, de 16/04/2013, da **Secretaria de Indústria e Comércio** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


Patrique Maitos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de abril de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valor e quantidade, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	04	UN		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	01	UN		
03	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	01	UN		
TOTAL					

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver valor, quantidade e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **“marca/modelo do objeto”** ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
 - k) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os Objetos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, Planalto-Pr., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao objeto, é de **R\$** (.....), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2- Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

15.3- A nota fiscal fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.			
02	01	UN	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas,			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.			
03	01	UN	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - O Objeto deverá ser entregue total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até as 11h30min e a tarde das 13h30min até as 17h30min.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Quarto - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução do objeto, por estar em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente o(s) objeto(s) após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do(s) objeto(s) em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do(s) mesmo(s);
- Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do(s) objeto(s) numa distância não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Em caso de devolução do(s) objeto(s), por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 23 de abril de 2013

DE: Assessoria Jurídica

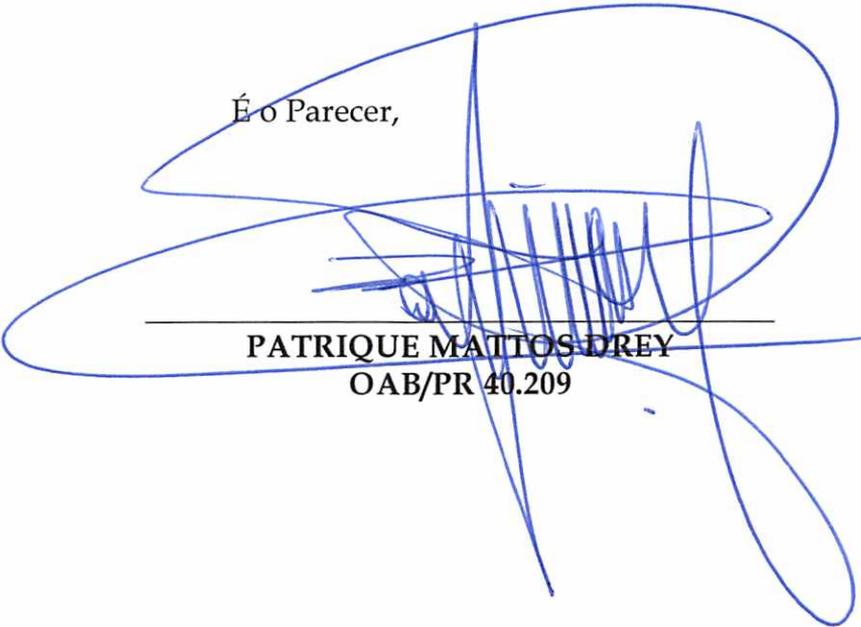
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,



PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2013 de 03/01/2013, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2013 de 03/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **08/05/2013, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valor e quantidade, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	04	UN	1.650,000	6.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	01	UN	3.230,00	3.230,00
03	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	01	UN	1.550,00	1.550,00
TOTAL					11.380,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **08/05/2013 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver valor, quantidade e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **“marca/modelo do objeto”** ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
 - k) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- Os Objetos deverão ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao objeto, é de **R\$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2- Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

15.3- A nota fiscal fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 24 de abril de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Distancia da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.			
02	01	UN	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas,			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.		
03	01	UN	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - O Objeto deverá ser entregue total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até as 11h30min e a tarde das 13h30min até as 17h30min.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Quarto - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução do objeto, por estar em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) objeto(s) e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente o(s) objeto(s) após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do(s) objeto(s) em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do(s) mesmo(s);
- Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do(s) objeto(s) numa distância não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Em caso de devolução do(s) objeto(s), por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o(s) objeto(s) do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 25 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0331

Página 44 / 063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 12/2013-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, para prestação de serviços de assessoria de apoio técnico-jurídico junto aos Tribunais de 2ª e 3ª Instâncias, perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, e ainda perante os Órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, bem como de consultoria preventiva e complementar em todas as áreas do direito administrativo, com o fim de atender às necessidades do MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
SANTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS ME	01	12	2.700,00	32.400,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 12/2013 - Pregão Presencial: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2013.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 13/2013-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de material gráfico para ser utilizado pelos diversos setores da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Global:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	1	4.500	0,52	2.340,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	2	4.500	0,86	3.870,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	3	20.000	0,33	6.600,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	4	5.000	0,63	3.150,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	5	500	0,05	25,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	6	200	3,18	636,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	7	700	3,85	2.695,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	8	600	2,40	1.440,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	9	300	1,92	576,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	10	700	2,63	1.841,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	11	300	3,08	924,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	12	800	9,16	7.328,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	13	1.500	0,38	570,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	14	1.000	0,19	190,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	15	1.000	0,19	190,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	16	300	5,58	1.674,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	17	100	3,85	385,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	18	900	0,666	599,40
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	19	10.000	0,08	800,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	20	100	9,26	926,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	21	100	9,26	926,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	22	100	8,49	849,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	23	100	8,49	849,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	24	1.000	10,82	10.820,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	25	1.000	4,06	4.060,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	26	1.200	6,75	8.100,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	27	1.200	1,92	2.304,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	28	1.000	10,81	10.810,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	29	5.000	0,04	200,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	30	5.000	0,15	750,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	31	3.000	0,15	450,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	32	15.000	0,20	3.000,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	33	3.000	1,4332	4.299,60
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	34	2.800	0,76	2.128,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	35	4.500	2,10	9.450,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	36	50	56,00	2.800,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	37	50	66,70	3.335,00
BERTONCELLI & BERTONCELLI LTDA ME	38	4.000	3,66	14.640,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 13/2013 - Pregão Presencial: R\$ 116.530,00 (Cento e Dezesseis Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Pinhal de São Bento, 24 de abril de 2013.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2013

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - SEDS-2013

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Planalto - Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 819/95 de 18 de setembro de 1995.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada no dia 22 de abril de 2013 pelo do Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto - Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - 2013 da SEDS analisado e aprovado por todos os conselheiros.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 22 de abril de 2013.


Maria Leony Lucietto
PRESIDENTE DO CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

"CONVITE" Nº 016/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE sob nº 016/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de óculos e lentes oftálmicas, destinados as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2013 - às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 08 de maio de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

RAZÃO SOCIAL:MC MORATELLI E MORATELLI LTDA

CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

IE:4101325160

ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750

MUNICIPIO:CASCAVEL EST:PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

CASCAVEL 08 DE MAIO DE 2013


MAURICI MORATELLI

RG:4.239.615-0

CPF:839.795.499-68

SOCIO DIRETOR

72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR



EQUIPAMENTOS PARA COSTURA

CNPJ 72.332.984/0001-19 INSCR. 410.132.51-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:MC MORATELLI E MORATELLI LTDA

CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750

MUNICIPIO:CASCAVEL EST:PR

O representante legal da empresa MAURICI MORATELLI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASCAVEL 08 DE MAIO DE 2013



MAURICI MORATELLI

RG:4.239.615-0

CPF:839.795.499-68

SOCIO DIRETOR

72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR

AV. BRASIL 7356 CENTRO CEP 85810-000 , FONE 45-3223-4497 CASCAVEL -PR.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL:MC MORATELLI E MORATELLI LTDA

CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750

MUNICIPIO:CASCAVEL EST:PR

O representante legal da empresa MAURICI MORATELLI, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASCAVEL 08 DE MAIO DE 2013



MAURICI MORATELLI

RG:4.239.615-0

CPF:839.795.499-68

SOCIO DIRETOR

72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

85800-000 CASCAVEL - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.332.984/0001-19 Fornecedor : M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO

E-mail: maurici@maqfio.com.br

Endereço : AV. BRASIL 7356 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85810-000

Telefone: 45-3224-7750 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: MAURICI MORATELLI

CPF: 839.795.499-68

RG: 42396150

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 7356 - CENTRO - CASCAVEL/PR - CEP 85810-000

Telefone representante: 45-84015968

E-mail representante: maurici@maqfio.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	4,00	UN	1.650,00	PRESTTO TT-8180-MD	1.600,00	6.400,00
002	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	1,00	UN	3.230,00	PRESTTO TT-875	3.200,00	3.200,00
003	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	1,00	UN	1.550,00	PRESTTO TT-757	1.500,00	1.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 11.100,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO
CNPJ: 72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.
CNPJ: 72.332.984/0001-19

72.332.984/0001-19
M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-ME.
Av. Brasil, 7356 - Centro
85806-000 CASCAVEL - PR

RETA CONVENCIONAL

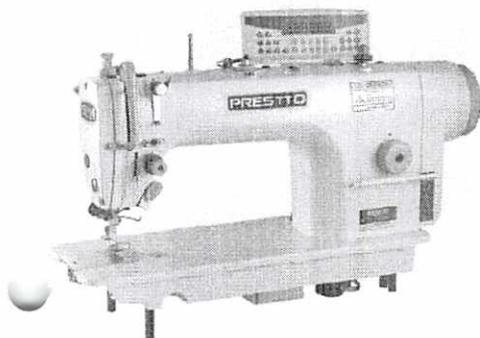


- Lubrificação automática
- MOTOR DIRECT DRIVE (direto no eixo) com parada de agulha
- Corte de linha automático
- Lâmpada de led
- Mesa e estante com regulagem de altura

PRESTITO

Especificações	TT-8180-MD	TT-8180-HD
Velocidade	5.500 RPM	5.500 RPM
Tamanho do ponto	5.0 mm	7.0 mm
Altura do calcador	5 a 15 mm	5 a 15 mm
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
Lançadeira	pequena	pequena

RETA ELETRÔNICA



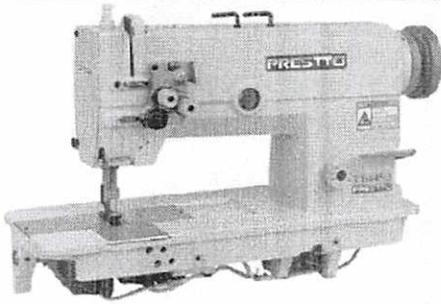
- Lubrificação automática
- MOTOR DIRECT DRIVE (direto no eixo) com parada de agulha
- Acionamento de calcador automático
- Retrocesso automático
- Painel de programação
- Corte de linha automático
- Mesa e estante com regulagem de altura

PRESTITO

Especificações	TT-7100-MD4	TT-7100-HD4
Velocidade	5.500 rpm	5.500 rpm
Tamanho do ponto	5.0 mm	7.0 mm
Altura do calcador	5.0 a 15 mm	5.0 a 15 mm
Percurso do estica fio	30.7 mm	33.8 mm
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
Lançadeira	pequena	pequena
motor	Servo eletrônico	Servo eletrônico

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PESPONTEIRA BARRA FIXA

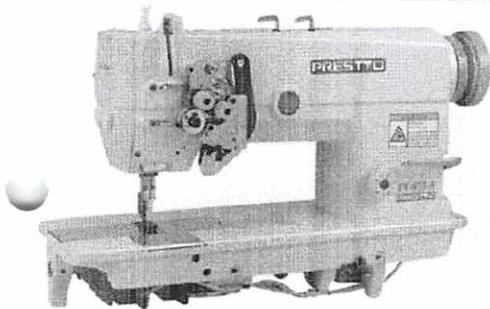


- Lubrificação automática
- Para tecidos, leves, médios e pesados
- Mesa e estante com regulagem de altura
- Lançadeira pequena e grande

PRESTTO

Especificações	TT-872	TT-842
Velocidade	4.000 RPM	4.000 RPM
Tamanho do ponto	7.0 mm	5.0 mm
Altura do calcador	5 a 14 mm	5 a 14 mm
bitolas	1/4, 3/16, 1/8	1/4, 3/16, 1/8
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
Lançadeira	Grande	Pequena
motor	110/220V – 550W	110/220V – 550W

PESPONTEIRA BARRA ALTERNADA



- Lubrificação automática
- Para tecidos, leves, médios e pesados
- Mesa e estante com regulagem de altura
- Lançadeira pequena e grande
- Barras alternadas para desligamento de agulhas para cantos de bolsos

PRESTTO

Especificações	TT-875	TT-845
Velocidade	4.000 RPM	4.000 RPM
Tamanho do ponto	7.0mm	5.0 mm
Altura do calcador	5 a 14 mm	5 a 14 mm
bitolas	1/4, 3/16, 1/8	1/4, 3/16, 1/8
Lançadeira	Grande	Pequena
Tipo de agulha	DPX5	DPX5
motor	110/220V – 550W	110/220V – 550W

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

OVERLOQUE

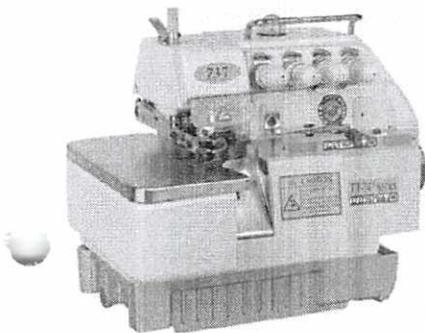


- Lubrificação automática
- Alta produtividade
- Mesa e estante com regulagem de altura

PRESTTO

Especificações	TT-737	TT-747
Velocidade	6000 RPM	6000 RPM
Qtde de fios	3	4
Tamanho do ponto	4.0 mm	4.0 mm
Altura do calcador	6.0 mm	6.0 mm
Qtde de agulhas	1	2
Motor	110/220V - 550W	110/220V - 550W

INTERLOQUE



- Lubrificação automática
- Alta produtividade
- Mesa e estante com regulagem de altura

PRESTTO

Especificações	TT-757	TT-757H
Velocidade	6000 RPM	6000 RPM
Tamanho do ponto	5.0 mm	5.0 mm
Bitola	35	56 -JEANS
Altura do calcador	6.0 mm	6.0 mm
Qtde de agulhas	2	2
Motor	110/220V - 550W	110/220V - 550W

9 Bob F. [Signature]

INTERLOCK BITOLA MÉDIA SIRUBA MOD 757

Especificações do Produto

Interlock industrial de base plana, SIRUBA 757K-516M2-55, 2 agulhas, 5 fios. Lubrificação automática, alta rotação, 7500 ppm. Bitola média, para costura em tecidos médios. Com novo sistema de barra de agulha e micro ajustes para tensão da linha, é aplicável para vários segmentos da costura em roupas, tais como: profissionais, lingerie, moda praia, shorts, etc.

- ✦ Máquina de ponto corrente;
- ✦ Sistema automático de lubrificação;
 - Máquina de alta velocidade e baixo nível de ruído;
 - Sistema de transporte simples por dentes impelentes, com diferencial;
 - Sistemas de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio;
 - Sistema de reservatório de silicone superior e inferior;
- ✦ Protetor de olhos, dedos e correia;
 - Máquina de design moderno e funcional;
 - Passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente;
- ✦ Visor do nível e fluxo do óleo;

Dados Técnicos

- ✦ 02 agulha;
- ✦ 05 linhas;
 - Comprimento máximo de 5 mm. do ponto;
 - Bitola padrão 5,5mm;
 - Altura máxima do calcador 5.5 mm;
- ✦ 7500 pontos por minuto;
- ✦ Motor de 1/2 hp. com chave de reversão de velocidade, bivolt 110v/220v.
- ✦ Estante de ferro pintada por imersão com regulagem de altura;
- ✦ Tampo revestido em fórmica impermeável medindo 0,50 x 1,10 x 0,038m

Aplicações

- As máquinas de costura desta linha são ideais para os prestadores de serviços ou confeccionistas que queiram conciliar praticidade, produtividade, qualidade e durabilidade. Própria para a confecção em tecidos planos e de malha, nas etapas de preparação ou acabamento das peças. Aplicável para vários segmentos da costura em roupas, tais como: profissionais, lingerie, moda praia, modinha, moletoms, camisas, calças, camisetas, saias, shorts, etc.



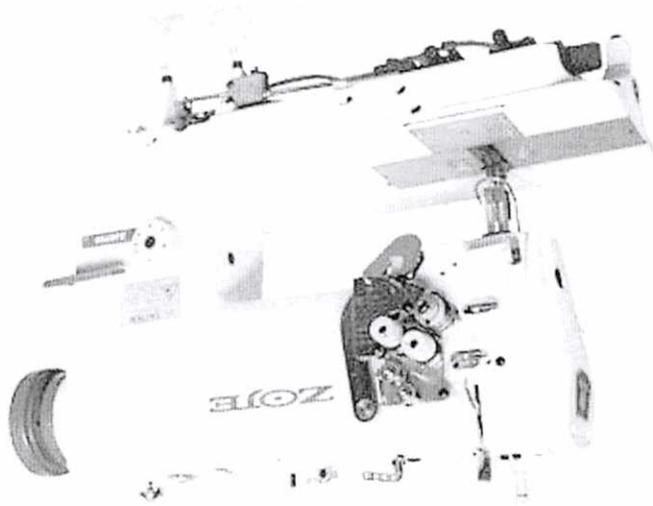
Bo

9

M

PESPONTEIRA ALTERNADA LEVE ZOJE MOD ZJ8750A

2 agulhas, Lançadeira Jumbo, Transporte duplo (dente e agulha), 3.000
ppm, Comprimento de ponto: 7 mm
Distância entre Agulhas: 6,4 mm, Altura do calçador : 7/15 mm
(manual/joelheira), Lubrificação automática por bomba de óleo, Enchedor de
bobina acoplado ao cabeçote.
Tipo de Agulha: DPX5



6



Município de Planalto - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2013

Equipamento

Página: 1

Objeto: Aquisição de máquinas de costura

Lote:	Item:	Descrição		Marca:	Quantidade:	
0001	0001	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha,		PRESTTO TT-8180-MD	4,00	
	Fornecedor	3565	M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		1.600,00			
	1		1.580,00			
0001	0002	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios,		PRESTTO TT-875	1,00	
	Fornecedor	3565	M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3.200,00			
	1		3.150,00			
0001	0003	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas,		PRESTTO TT-575	1,00	
	Fornecedor	3565	M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		1.500,00			
	1		1.480,00			


M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO
MAURICI MORATELLI







- L - Anexo IV - Declaração de Responsabilidade da Revisão e Assistência Técnica do Objeto.
- L - Anexo V - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Validade até 16/10/2013;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais - Validade até 07/08/2013;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais - Validade até 17/08/2013;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais - Validade até 03/11/2013;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS - Validade até 15/05/2013;
- L - Certidão Negativa de Débitos CND - Validade até 05/08/2013;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA: M.C. MORATELLI & MORATELLI LTDA -

DATA: 08/05/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013







CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000202013-14021984

Razão Social: M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME

CNPJ: 72.332.984/0001-19

Assalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em vida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/02/2013.

Válida até 05/08/2013.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72332984/0001-19
Razão Social: M C MORATELLI E MORATELLI LTDA
Nome Fantasia: MAQFIO COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA
Endereço: AV BRASIL 7356 SALA / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2013 a 15/05/2013

Certificação Número: 2013041613503321363082

Informação obtida em 07/05/2013, às 17:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME
CNPJ: 72.332.984/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:42:16 do dia 07/05/2013 <hora e data de Brasília>.

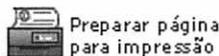
Válida até 03/11/2013.

Código de controle da certidão: **66F9.ED74.8837.CD53**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Res

9 *A* *MF*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10318784-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.332.984/0001-19

Nome: **M C MORATELLI & MORATELLI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/08/2013 - Fornecimento Gratuito

 PARANÁ	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10318784-64 Emitida Eletronicamente via Internet 19/04/2013 - 15:04:34 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO NEGATIVA 21815/2013

À presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA

CPF/CNPJ:
72.332.984/0001-19

Endereço:
Cadastro: 72332984000119 Quadra: Lote: 0 Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 07 de Maio de 2013

Código de Autenticidade: 13781419013781

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Nome: M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.332.984/0001-19

Certidão nº: 28923944/2013

Expedição: 20/04/2013, às 10:12:45

Validade: 16/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.332.984/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

MAURICI MORATELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Saleté- SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº.877,Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro, CEP-85810-020, Cascavel – PR.

MARCELO CESAR MORATELLI, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Catanduvás nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel – PR, São os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e última alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade ter por objeto Mercantil o Ramo de Atividade: Comercio Varejista de Maquinas de Costura, peças, acessórios, aparelhos equipamentos eletrônicos domésticos de uso pessoal, assistência reparação manutenção em maquinas de costura, importação e exportação de maquinas de costuras, passa a ter o ramo de atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais, Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA SEGUNDA-A Sociedade gira sob o nome Comercial de M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA - Capital Social no valor, de R\$-100.000,00(Cem mil reais),dividido em 10.000 (Dez mil), quotas no valor nominal de R\$-10,00(Dez reais), cada uma já totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas.

MAURICI MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00
MARCELO CESAR MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00

CLAUSULA QUARTA- Sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1993 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR

20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabelã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a **MAURICI MORATELLI E MARCELO CESAR MORATELLI** com os poderes e atribuições de administrar individualmente pelo sócio inclusive na venda do imobilizado, cabendo a ele representar a sociedade isoladamente ativa e passiva, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom fim social e desempenho de suas funções. Fica vedado o uso do nome Empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade especialmente a prestação de aval, endossos, fianças e caução de favor, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os representantes legais, previsto na legislação em vigor. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos representantes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DECIMA TERCEIRO -Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

ESTEVES SANTOS
 CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo.

**CLAUSULA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº. 10.460/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

O sócio **MAURICI MORATELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,, natural de Salete - SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº. 877, Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro,CEP-85810-020, Cascavel - PR, **MARCELO CESAR MORATELLI**, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Catanduvras nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel-PR, são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e ultima alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob nome empresarial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME** com sede e foro à Avenida Brasil nº. 7356, Centro, CEP-85810-000, Cascavel -PR

CLAUSULA SEGUNDA -A sociedade funcionara por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/1993.

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais , Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$-100.000,00(Cem mil reais), divididos em 10.000(Dez mil), quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), fica assim distribuído entre os sócios.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCATELLI PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr.Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

PARAGRAFO PRIMEIRO- O sócio, **MAURICI MORATELLI**, subscreve neste ato R\$-50.000,00(Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000(Cinco mil,)quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

PARAGRAFO SEGUNDO-O sócio **MARCELO CESAR MORATELLI**, subscreve neste ato R\$-50.000,00(Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil), quotas de capital, com valor unitário de R\$-10;00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

CLAUSULA QUINTA- Fica assim demonstrado a composição do quadro societário:

NOME	Nº. Quotas	Valor	Part%
MAURICI MORATELLI	5.000	50.000,00	50%
MARCELO CESAR MORATELLI	5.000	50.000,00	50%

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do codico civil 2002.

CLAUSULA SETIMA- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio, **MAURICI MORATELLI** e **MARCELO CESAR MORATELLI** dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA- A sociedade será administrada pelos sócios administradores ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestar a sociedade, o sócio administrador percebe a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, ate o limite de dedução previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-As quotas da sociedade são individeis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL
PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujos podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 05(cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato inclusive perante o registro do comercio.

PARAGRAFO SEGUNDO- Fica entretanto facultado mediante, consentimento unânime dos sócios superstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

PARAGRO TERCEIRO- Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- Os sócios declaram não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os atos do comercio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembléia de sócios.

CLAUSULA DECIMA NONA- A sociedade será regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº 6.404/76(lei das sociedades anônimas).

ESTEVEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

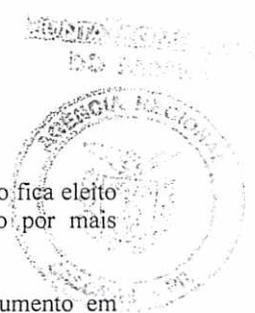
M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA VIGESIMA - Para dirimir possíveis duvidas oriundas do presente contrato fica eleito o foro da comarca de Cascavel-Pr, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro), vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel 22/02/2011



[Handwritten signature]
MAURICI MORATELLI

[Handwritten signature]
MARCELO CESAR MORATELLI

[Handwritten signature]
TESTEMUNHAS
Ari Gomes Toledo
RG-1.420.492-SSP-PR

[Handwritten signature]
Eliane Maria Toledo
RG-5.234.650-9-SSP-PR



ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCVEL PR
20 ABR. 2013
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Aline Pilali - Escr. Autorizada
Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

[Handwritten signatures]

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

MAURICI MORATELLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Salete- SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº.877,Apt.3 2º andar, Edifício Luiza, Centro, CEP-85810-020, Cascavel – PR.

MARCELO CESAR MORATELLI, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Catanduvas nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel – PR, São os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e ultima alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade ter por objeto Mercantil o Ramo de Atividade: Comercio Varejista de Maquinas de Costura, peças, acessórios, aparelhos equipamentos eletrônicos domésticos de uso pessoal, assistência reparação manutenção em maquinas de costura, importação e exportação de maquinas de costuras, passa a ter o ramo de atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais, Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA SEGUNDA-A Sociedade gira sob o nome Comercial de M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME.

CLAUSULA TERCEIRA - Capital Social no valor, de R\$-100.000,00(Cem mil reais),dividido em 10.000 (Dez mil), quotas no valor nominal de R\$-10,00(Dez reais), cada uma já totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios quotistas.

MAURICI MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00
MARCELO CESAR MORATELLI	Nº. Quotas	5.000	50.000,00

CLAUSULA QUARTA- Sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1993 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. A quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizado se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Handwritten signatures and marks:
A large blue signature, possibly "Bos".
A blue checkmark.
A circled number "1".
A blue scribble on the right side.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a **MAURICI MORATELLI E MARCELO CESAR MORATELLI** com os poderes e atribuições de administrar individualmente pelo sócio inclusive na venda do imobilizado, cabendo a ele representar a sociedade isoladamente ativa e passiva, em juízo e fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom fim social e desempenho de suas funções. Fica vedado o uso do nome Empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade especialmente a prestação de aval, endossos, fianças e caução de favor, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuara suas atividades com os representantes legais, previsto na legislação em vigor. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos representantes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DECIMA TERCEIRO -Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL PR 20 ABR 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1.1

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo.

**CLAUSULA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº. 10.460/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

O sócio **MAURICI MORATELLI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,, natural de Saleté - SC, nascido em 22/06/1966, Empresário, portador do CPF-839.795.499-68 e RG-4.239.615-0-SSP-PR, residente e domiciliado á Rua Pernambuco nº. 877, Apt.3 2º andar, Edifício Luíza, Centro,CEP-85810-020, Cascavel - PR, **MARCELO CESAR MORATELLI**, brasileiro, divorciado, natural de Cascavel - PR, nascido em 18/10/1972, Empresário, portador do CPF-786.815.299-00 e RG-5.005.433-0-SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Catanduvas nº. 1014, Jardim Nova York, CEP-85816-470, Cascavel-PR, são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o nome Comercial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME**, com sede e foro em Cascavel - Pr a Avenida Brasil nº.7356, Centro, CEP-85810-000,Cascavel - Pr, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41202920295, por despacho em sessão do dia 02/06/1993, e ultima alteração contratual sob nº. 20080243193, por despacho em sessão do dia 17/01/2008, resolvem por este instrumento de alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob nome empresarial de **M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA ME** com sede e foro á Avenida Brasil nº. 7356, Centro, CEP-85810-000, Cascavel -PR

CLAUSULA SEGUNDA -A sociedade funcionara por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/06/1993.

CLAUSULA TERCEIRA- A sociedade tem por objeto Mercantil o ramo de Atividade, Comercio varejista de maquinas de costura, Peças e Acessórios, Fabricação de Maquinas e Equipamentos para as Indústrias do Vestuário, Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para uso Industrial, Fabricação de Maquinas e Ferramentas, Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais , Importação e Exportação de Maquinas de Costuras.

CLAUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$-100.000,00(Cem mil reais), divididos em 10.000(Dez mil), quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), fica assim distribuído entre os sócios.

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo,659 Fone:(45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCABEL PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr.Autorizado
- () Aline Pilati - Escr Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

19 [assinatura] 1.2

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

PARAGRAFO PRIMEIRO- O sócio, **MAURICI MORATELLI**, subscreve neste ato R\$-50.000,00(Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000(Cinco mil),quotas de capital, com valor unitário de R\$-10,00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

PARAGRAFO SEGUNDO-O sócio **MARCELO CESAR MORATELLI**, subscreve neste ato R\$-50.000,00(Cinqüenta mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil), quotas de capital, com valor unitário de R\$-10;00(Dez real), cada uma já integralizado em moeda corrente do Pais no presente ato.

CLAUSULA QUINTA- Fica assim demonstrado a composição do quadro societário:

NOME	Nº. Quotas	Valor	Part%
MAURICI MORATELLI	5.000	50.000,00	50%
MARCELO CESAR MORATELLI	5.000	50.000,00	50%

CLAUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do codico civil 2002.

CLAUSULA SETIMA- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio, **MAURICI MORATELLI** e **MARCELO CESAR MORATELLI** dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA NONA- A sociedade será administrada pelos sócios administradores ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestar a sociedade, o sócio administrador percebe a titulo de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, ate o limite de dedução previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a debito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-As quotas da sociedade são individeveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo remanescentes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL PR 20 ABR 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1.3

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME****CNPJ-72.332.984/0001-19**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O Sócio que desejar transferir suas quotas devesse notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecendo as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujos podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Apurados em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 05(cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90(noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato inclusive perante o registro do comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO- Fica entretanto facultado mediante, consentimento unânime dos sócios superstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

PARAGRO TERCEIRO- Mediante acordo entre os sócios superstite e os herdeiros estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto a capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- Os sócios declaram não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os atos do comércio.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

CLAUSULA DECIMA NONA- A sociedade será regida pela lei das sociedades empresariais de nº 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº 6.404/76(lei das sociedades anônimas).

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL
PR 20 ABR. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Aline Pilati - Escr. Autorizada
- () Juliana Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten number 1.4]

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

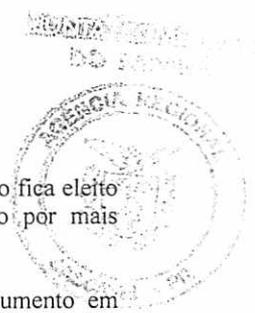
M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA ME

CNPJ-72.332.984/0001-19

CLAUSULA VIGESIMA - Para dirimir possíveis duvidas oriundas do presente contrato fica eleito o foro da comarca de Cascavel-Pr, ficando desde já renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 04(quatro), vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel 22/02/2011



[Handwritten signature of Maurici Moratelli]

MAURICI MORATELLI

[Handwritten signature of Marcelo Cesar Moratelli]

MARCELO CESAR MORATELLI

[Handwritten signature of Ari Gomes Toledo]

TESTEMUNHAS
Ari Gomes Toledo
RG-1.420.492-SSP-PR

[Handwritten signature of Eliane Maria Toledo]

Eliane Maria Toledo
RG-5.234.650-9-SSP-PR



SEBASTIÃO MOTTA
ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO SECRETARIAS GERAIS
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data do que dou fé.

20 ABR. 2013

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Aline Pilati - Escr. Autorizada
Juliany Zanella Aureluk - Escr. Autorizada

[Handwritten marks and signatures at the bottom right, including a circled '1.5']



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.332.984/0001-19	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1993

NOME EMPRESARIAL M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAQFIO COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 7356	SALA COMPLEMENTO
-------------------------	----------------	---------------------

CEP 85.806-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL:MC MORATELLI E MORATELLI LTDA

CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750

MUNICIPIO:CASCAVEL EST:PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASCAVEL 08 DE MAIO DE 2013



MAURÍCI MORATELLI

RG:4.239.615-0

CPF:839.795.499-68

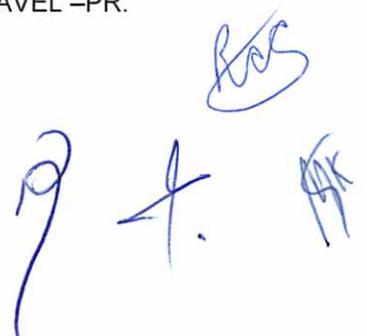
SOCIO DIRETOR

72.332.984/0001-19

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

85806-000 CASCAVEL - PR



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL:MC MORATELLI E MORATELLI LTDA

CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

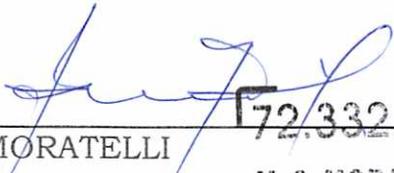
ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750

MUNICIPIO:CASCADEL EST:PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASCADEL 08 DE MAIO DE 2013


MAURICI MORATELLI

RG:4.239.615-0

CPF:839.795.499-68

SOCIO DIRETOR

[72.332.984/0001-19]

M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-ME.

Av. Brasil, 7356 - Centro

[85806-000 CASCADEL - PR]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL:MC MORATELLI E MORATELLI LTDA
CNPJ Nº 72.332.984/0001-19
ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750
MUNICIPIO:CASCAVEL EST:PR

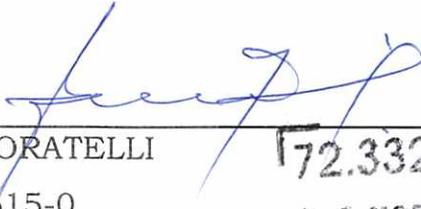
Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

MC MORATELLI E MORATELLI LTDA
CNPJ Nº 72.332.984/0001-19
ENDEREÇO:AV BRASIL 7356 FONE: (45)3224-7750
MUNICIPIO:CASCAVEL EST:PR

Distancia da sede do Município de Planalto: 132 km

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

CASCAVEL 08 DE MAIO DE 2013



MAURICI MORATELLI
RG:4.239.615-0
CPF:839.795.499-68
SOCIO DIRETOR

72.332.984/0001-19
M. C. MORATELLI & MORATELLI
LTDA-M.E.
Av. Brasil, 7356 - Centro
85806-000 CASCAVEL - PR



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2013

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3565-3 M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAQFIO			GNPJ: 72.332.984/0001-19	Telefone: 45-3224-7750	Status: Habilitado		10.950,00	
Lote 001 - Lote 001							10.950,00	
001	8263 Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agu	UN	4,00	Habilitado	PRESTTO TT-8180-MD	1.580,00	6.320,00	*
002	8264 Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 ag	UN	1,00	Habilitado	PRESTTO TT-875	3.150,00	3.150,00	*
003	8265 Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios,	UN	1,00	Habilitado	PRESTTO TT-575	1.480,00	1.480,00	*
VALOR TOTAL:							10.950,00	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 22/2013

Data abertura: 08/05/2013
Data julgamento: 08/05/2013
Data homologação:

CNPJ: 723329840001-19

Produto UN, Quantidade, Preço, Marca

Lote 001 - Lote 001

001 Máquina de costura, tipo costura re 1.580,00 * 4,00 UN

002 Máquina de costura, tipo pespontade 3.150,00 * 1,00 UN

003 Máquina de costura, tipo interloque 1.480,00 * 1,00 UN

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

10.950,00

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

CNPJ: 723329840001-19 - M.C.MORATELLI & MORATELLI LTDA - MAPIO

Emitted por: OLDEDIR CAMPOS, na versão: 5502 g

08/05/2013 08:31:56



Eq:plano

Município de Planalto - 2013**RELAÇÃO DE EMPENHOS**

Arquivo: CT201303.SRH Período: 01/03/2013 até 31/03/2013

Página:15

Órgão: 09 - Secretaria de Saúde	Unidade: 126 - Fundo Municipal de Saúde
PA: 10.301.1001.2056 - AÇÕES BASICAS DA SAUDE - PAB FIXO	Natureza: 3.1.90.11.37.00 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
Fornecedor: 22-1 - MUNICIPIO DE PLANALTO	Ordenador: 10991 - EDEMIR PERICO
Conta: 1450 Fonte: 00495 Liberação:	Afetação patrimonial: Não Grupo fonte padrão: Do Exercício Valor: 1.316,90
Contábil Credor	Fonte Valor
Subtotal das retenções: 0,00	
Órgão: 09 - Secretaria de Saúde	Unidade: 126 - Fundo Municipal de Saúde
PA: 10.301.1001.2058 - AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Natureza: 3.1.90.11.05.00 - INCORPORAÇÕES
Fornecedor: 22-1 - MUNICIPIO DE PLANALTO	Ordenador: 10991 - EDEMIR PERICO
Conta: 1510 Fonte: 00303 Liberação:	Afetação patrimonial: Não Grupo fonte padrão: Do Exercício Valor: 214,10
Contábil Credor	Fonte Valor
Subtotal das retenções: 0,00	
Órgão: 09 - Secretaria de Saúde	Unidade: 126 - Fundo Municipal de Saúde
PA: 10.301.1001.2058 - AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Natureza: 3.1.90.11.05.00 - INCORPORAÇÕES
Fornecedor: 22-1 - MUNICIPIO DE PLANALTO	Ordenador: 10991 - EDEMIR PERICO
Conta: 1520 Fonte: 00495 Liberação:	Afetação patrimonial: Não Grupo fonte padrão: Do Exercício Valor: 50,00
Contábil Credor	Fonte Valor
Subtotal das retenções: 0,00	
Órgão: 09 - Secretaria de Saúde	Unidade: 126 - Fundo Municipal de Saúde
PA: 10.301.1001.2058 - AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Natureza: 3.1.90.11.33.00 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
Fornecedor: 22-1 - MUNICIPIO DE PLANALTO	Ordenador: 10991 - EDEMIR PERICO
Conta: 1510 Fonte: 00303 Liberação:	Afetação patrimonial: Não Grupo fonte padrão: Do Exercício Valor: 3.681,27
Contábil Credor	Fonte Valor
Subtotal das retenções: 0,00	
Órgão: 09 - Secretaria de Saúde	Unidade: 126 - Fundo Municipal de Saúde
PA: 10.301.1001.2058 - AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	Natureza: 3.1.90.11.33.00 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
Fornecedor: 22-1 - MUNICIPIO DE PLANALTO	Ordenador: 10991 - EDEMIR PERICO
Conta: 1520 Fonte: 00495 Liberação:	Afetação patrimonial: Não Grupo fonte padrão: Do Exercício Valor: 3.585,84
Contábil Credor	Fonte Valor

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: MARISA KRUGER E ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, designados conforme Portaria n° 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 11.380,00 (onze mil e trezentos e oitenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA., SR. MAURICI MORATELLI**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lances vencedores, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens a empresa subsequente:

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	PRESTTO TT-8180- MD	UN	04	1.580,00	6.320,00
1	2	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto	PRESTTO TT-875	UN	01	3.150,00	3.150,00



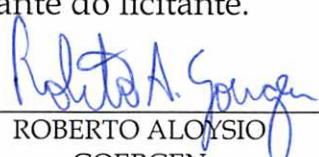
		de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.					
1	3	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	PRESTTO TT-575	UN	01	1.480,00	1.480,00
TOTAL							10.950,00

Após rodada de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pela empresa, **ADJUDICA** os objetos deste procedimento licitatório, em favor da empresa **M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 72.332.984/0001-19, situada na Av. Brasil, nº 7356, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento dos objetos em sua totalidade, pertinente a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


 LUIZ CARLOS BONI
 Pregoeiro
 747.491.029-20


 MARISA KRUGER
 Membro
 310.216.890-68


 ROBERTO ALOYSIO
 GOERGEN
 Membro
 040.368.469-22


 MAURICI MORATELLI
 M. C. Moratelli & Moratelli

Ltda.
 M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.
 CNPJ: 72.332.984/0001-19



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

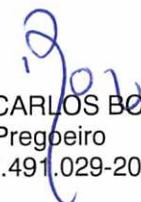
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	6.320,00
1	1	2	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes, lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	3.150,00
1	1	3	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	1.480,00

Planalto-Pr., 08 de maio de 2013


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

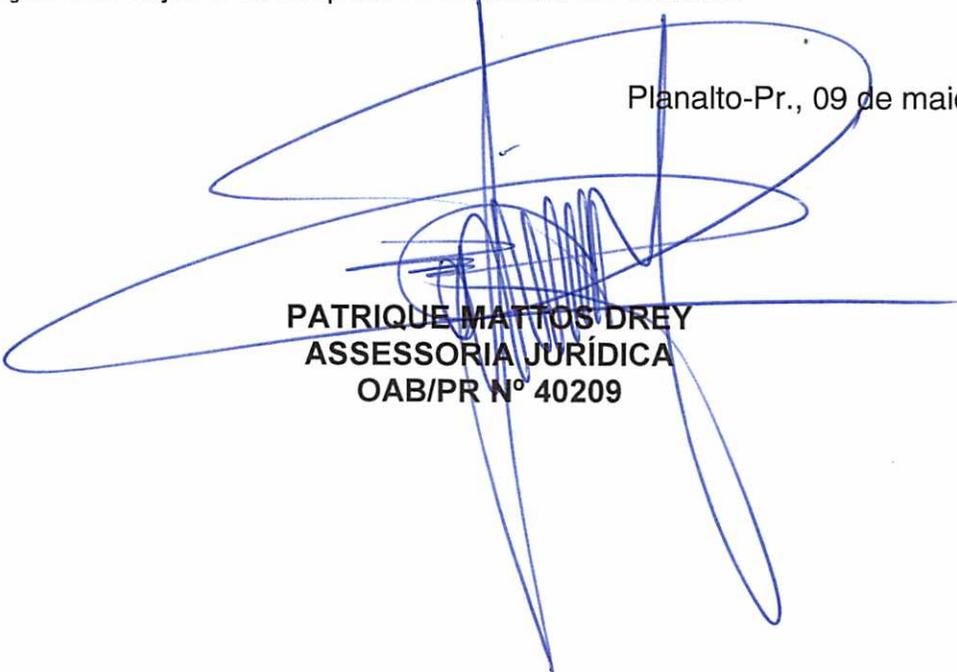
PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

O presente Processo de Licitação nº 022/2013, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, referente à aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 09 de maio de 2013


PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2013, cujo objeto é a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, em favor da empresa **M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 10 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa M. C. Moratelli & Moratelli Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA., inscrita no CNPJ sob n°. 72.332.984/0001-19, com sede na Av. Brasil, n° 7256, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador Sr. **MAURICI MORATELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 4.239.615-0 SSP/PR e do CPF n°. 839.795.499-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 877, Apto 3°, 2° Andar, Edifício Luiza, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Máquina de costura, tipo costura reta, 01 agulha, motor com acionamento direto sem correia, parada de agulha automático, lâmpada LED incorporadora, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.000 RPM, altura do calçador da até 13.0 MM, tamanho do ponto até 5.0 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.	PRESTTO TT-8180- MD	1.580,00	6.320,00
02	01	UN	Máquina de costura, tipo pespontadeira, 02 agulhas, 4 fios, barras alternadas, lançadeiras grandes,	PRESTTO TT-875	3.150,00	3.150,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			lubrificação semi automática por sistema de pavio, velocidade mínima de 4.000 RPM, tamanho do ponto de até 4.0 MM, altura do calçador de até 13.0 MM, distância entre agulhas de 6.4 MM, motor 550W, completa com mesa e acessórios.			
03	01	UN	Máquina de costura, tipo interloque, 05 fios, 02 agulhas, lubrificação automática, velocidade mínima de 5.500 RPM, altura do calçador até 6.0 MM, tamanho do ponto de até 3.6 MM, motor de 550W, completa com mesa e acessórios.	PRESTTO TT-575	1.480,00	1.480,00
TOTAL						10.950,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Os Objetos deverão ser entregues total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até as 11h30min e a tarde das 13h30min até as 17h30min.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Quarto - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste contrato.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução dos objetos, por estar em



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quarto - O pagamento decorrente da aquisição dos objetos correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2450	12.134.22.661.2201-1086	0.1.00.0000000

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente os objetos após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação dos objetos em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
- Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica dos objetos numa distância não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Em caso de devolução dos objetos, por estar em desacordo com as especificações, todas, as despesas será atribuída a contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os objetos do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 10 de maio de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 13 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0342

Página 40 / 079

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 AMÉLIA CRISTINA SKIBA

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 AMÉLIA CRISTINA SKIBA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 15.068.549/0001-95, com sua sede social à Rua Projetada A, nº 2566, Bairro Jardim Marchese, Município de Realeza, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 023/2013 de 25 de abril de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 09 de maio de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de pedra brita, pedrisco, pó de pedra e rachão detonado, destinados a manutenção e conservação de bens de domínio do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 002.225.339/0001-11, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul (final), Linha Km 48, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02,03,04, totalizando o importe de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 020/2013 de 23 de abril de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 07 de maio de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 M. C. MORATELLI & MORATELLI LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 72.332.984/0001-19, situada na Av. Brasil, nº 7356, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens: 01,02,03, totalizando o importe de R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 022/2013 de 24 de abril de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 08 de maio de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de pedra brita, pedrisco, pó de pedra e rachão detonado, destinados a manutenção e conservação de bens de domínio do Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04.

VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 1.200 TON.

VALOR TOTAL: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: M. C. Moratelli & Moratelli Ltda.

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Amélia Cristina Skiba

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 340 H

VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2013

CONVITE Nº 016/2013

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Sandra Rosa Deparis Rambo

OBJETO: Aquisição de óculos e lentes oftálmicas, destinados as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06.

VALOR TOTAL: R\$ 53.125,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 13 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0342

Página 39 / 079

PLANALTO

PREFEITURA

DECRETO Nº 3771 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Declara de Interesse Público para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de interesse público para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote Urbano nº 08, da quadra nº 83, juntamente com suas benfeitorias.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3764 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Fixa valores de Preço Público e dá outras providências

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o art. 281, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 03/2009.

DECRETA

1º - Ficam fixados os valores de Preço Público, por serviços prestados por máquinas e caminhões, que passam a vigorar de acordo com o Anexo Único

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

SERVICOS	UFFP
01 Transporte de Terra (0 m³)	1,70
02 Transporte de Terra (10 m³)	2,80
03 Abertura Vala e Dreno para Fossa Séptica	2,80
04 Abertura de Vala para Enterrio de Animais de Grande Porte	2,80
05 Cais Entulho (carga)	1,70
06 Preenchimento de Terra em Obras	1,70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 020/2013, lavrada em 07 de maio de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de pedra brita, pedrisco, pó de pedra e rachão detonado, destinados a manutenção e conservação de bens de domínio do Município de Planalto.

EMPRESA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

ITENS: 01,02,03,04.

VALOR TOTAL: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

DATA: 10 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 021/2013, lavrada em 07 de maio de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

EMPRESA: Caw Mineração e Britagem de Pedra Ltda.

QUANTIDADE: 1.200 TON.

VALOR TOTAL: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

DATA: 10 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 022/2013, lavrada em 08 de maio de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura, destinadas a Secretaria de Indústria e Comércio deste Município de Planalto.

EMPRESA: M. C. Moratelli & Moratelli Ltda.

ITENS: 01,02,03.

VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA: 10 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 023/2013, lavrada em 09 de maio de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Amélia Cristina Skiba

QUANTIDADE: 340 H

VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais).

DATA: 10 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 016/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 016/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de óculos e lentes oftálmicas, destinados as ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Sandra Rosa Deparis Rambo

ITENS: 01,02,03,04,05,06.

VALOR TOTAL: R\$ 53.125,00 (cinquenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).

DATA: 10 de maio de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 DE 23 DE ABRIL DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de concreto asfáltico, tipo CBUQ (concreto betuminoso Usinado a quente), predominantemente faixa C, com teor de no mínimo 5% e máximo 6%, destinado a aplicação em serviços de manutenção e reparos nas vias urbanas e rurais do Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 002.225.339/0001-11, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul (final), Linha Km 48, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item: 01, totalizando o importe de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 021/2013 de 23 de abril de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 07 de maio de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro